

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 03.290724-IPESQ**  
**REF.: DISPENSA nº PCS-03.090724- IPESQ**  
**TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, COM: **VASCONCELOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço a Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, representada, nesse caso, por Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria, tendo como autoridade superior a Sra **FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO**, portador do CPF n.º **048.5769.533-74**, doravante denominada de CONTRATANTE com **VASCONCELOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, situada no endereço Avenida Manoel Gerônimo, 540, Paulo Malaquias, Groaíras-CE, CEP: **62.190-000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **55.717.586/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Vinicius Paiva Vasconcelos**, portador(a) do CPF n.º **063.395.623-61**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2 - Cláusula Segunda no item 2.1 do **Termo Contratual nº 03.290724-IPESQ**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A prorrogação do referido contrato se faz necessária em virtude da **continuidade e da complexidade das ações em andamento**, que demandam acompanhamento técnico especializado para garantir a conformidade com os princípios da publicidade, legalidade e eficiência na administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos aplicáveis.

Além disso, a demanda crescente por informações por parte dos órgãos de controle, segurados e sociedade em geral reforça a importância da continuidade dos serviços de assessoria técnica, garantindo a adequação do Instituto às exigências legais e à melhoria da governança pública.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual visa assegurar a **efetividade e a consolidação das ações já iniciadas**, evitando descontinuidade na execução das atividades e permitindo o cumprimento integral dos objetivos pactuados.

Assim, diante do exposto, justifica-se a celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços técnicos especializados essenciais ao bom desempenho das atividades institucionais relacionadas à transparência pública e à boa gestão administrativa do Instituto

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

1.1.3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica administrativa nas ações referentes a transparência pública dos atos administrativos em geral de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria-Ce.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **30/07/2025** e término em **30/07/2026**, contemplando **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria - IPESQ.
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Programa de Trabalho:** 09.122.0002.2.007 – Gerenciamento Administrativo Estratégico do IPESQ
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.
- **Origem de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

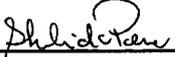
8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

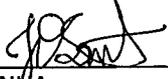
Santa Quitéria/CE, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE VINICIUS PAIVA VASCONCELOS  
Data: 01/07/2025 11:59:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
\_\_\_\_\_  
**Francisca Shelida Pessoa Altino**  
Diretor/Presidente-IPESQ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Vinicius Paiva Vasconcelos**  
Sócio/administrador  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: 083.846.543-95

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: 823.876.303-78